



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.439, DE 02 DE MAIO DE 2014.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.372/2013 QUE ADOTA O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, INSTITUÍDO E ADMINISTRADO PELA AMUNES, COMO VEÍCULO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO – ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o § 2º, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.372, de 21 de novembro de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. As edições do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo são veiculadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico **WWW.diariomunicipal.es.gov.br**, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 02 de maio de 2014.

  
**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

CUB REFEAR O Nº 1.439 2014  
EMA, 02 / 05 / 2014

Projeto de Lei nº 042/2014 – Autor: Prefeito Antônio Lidiney Gobbi

  
**Antonio Lidiney Gobbi**  
Prefeito Municipal